

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**



Aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **NOVO MUNDO COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** com sede , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.327.985/0001-58, representada pelo seu Procurador o Sr. Miqueias Barbosa de Aguiar Junior, brasileiro, solteiro, CPF nº 094.890.944-71 e R.G. nº 8.046.104, residente e domiciliado na rua Jose Tavares de Almeida nº 75 térreo , Senzala na cidade de Carpina -PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2017**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2017**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

**1.0 DO OBJETO**

1.0 - O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **material de expediente**, destinados a atender a Prefeitura Municipal e unidades vinculadas, por um período de 12 (doze) meses,, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

**2.0 DO PREÇO**

2.1 - O preço de cada item está especificado no **Anexo I** a este instrumento.

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADES	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	Almofada para carimbo, nº 02, na cor azul	Unidade	97	RADEX	3,24	314,28
2	Almofada para carimbo, nº 03, na cor preta	Unidade	57	RADEX	3,48	198,36



Comissão P. de Licitação  
 Fls.  
 Nº 350  
 P.M.C.

3	Apontador para lápis simples, em plástico, sem resíduo, 1ª qualidade.	Unidade	8.656	TRIS	0,21	1.817,76
4	Bloco auto adesivo, tamanho mínimo 76x76, na cor amarela, c/100 fls.	Unidade	250	MAX PRINT	2,27	567,50
5	Bloco recado sem adesivo, tamanho mínimo 76x76, na cor amarela, c/100 fls.	Unidade	310	MAXPRINT	2,32	719,20
6	Borracha escolar branca, para apagar escrita a lápis, macia.	Unidade	4.430	MERCUR	0,80	3.544,00
7	Borracha ponteira, branca, macia e resistente, para lápis grafite.	Unidade	4.420	MERCUR	0,10	442,00
8	Caixa Arquivo Morto, Polionda, tam. ofício, de diversas cores.	Unidade	700	POLIBRAS	3,20	2.240,00
9	Calculadora de mesa com 12 dígitos, sem bobina, de 1ª qualidade	Unidade	108	ELGIM	5,93	640,44
10	Caneta esferográfica, cor azul, escrita fina.	Unidade	7.250	BIC	0,56	4.060,00
11	Caneta esferográfica, cor preta, escrita fina.	Unidade	6.700	BIC	0,56	3.752,00
12	Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita fina.	Unidade	2.300	BIC	0,68	1.564,00
13	Caneta hidrográfica ponta fina, cor azul, carga não toxica, de 1ª qualidade.	Unidade	1.440	BIC	1,99	2.865,60
14	Caneta hidrográfica ponta fina, cor vermelha, carga não toxica, de 1ª qualidade	Unidade	480	BIC	1,99	955,20
15	Caneta hidrográfica ponta grossa, cor azul, carga não toxica, de 1ª qualidade	Unidade	840	BIC	1,94	1.629,60
16	Caneta hidrográfica ponta grossa, cor preta, carga não toxica, de 1ª qualidade	Unidade	540	BIC	1,35	729,00



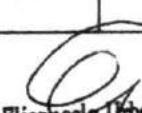
17	CD – R, gravável, com capacidade 80 minutos de áudio ou 700 MB de dados, de 1ª qualidade.	Unidade	2.050	ELGIN	1,78	3.649,00
18	CD – RW regravável, com capacidade 80 minutos de áudio ou 700 MB de dados, de 1º qualidade	Unidade	1.460	ELGIN	0,98	1.430,80
19	Classificador em papelão grosso c/elástico – 1ª qualidade	Unidade	950	DELLO	1,52	1.444,00
20	Classificador em papelão grosso s/ elástico – 1ª qualidade	Unidade	750	DELLO	1,07	802,50
21	Clips em Aço, nº 2/0, galvanizado ou niquelado, caixa C/ 500g	Caixa	105	ACC	6,96	730,80
22	Clips em Aço, nº 4/0, galvanizado ou niquelado, caixa C/ 500g	Caixa	78	ACC	6,96	542,88
23	Clips em Aço, nº 6/0, galvanizado ou niquelado, caixa C/ 500g	Caixa	78	ACC	6,96	542,88
24	Clips em Aço, nº 8/0, galvanizado ou niquelado, caixa C/ 500g	Caixa	78	ACC	6,96	542,88
25	Cola em Bastão, atóxica, com 0,8 gr, a base de éter de Poliglocorideo.	Unidade	850	ADE	1,84	1.564,00
26	Cola líquida branca, bico econômico, atóxico, frasco c/ 90g, de 1ª qualidade.	Unidade	2.170	PRINT	1,03	2.235,10
27	Cola Líquida transparente, atóxica, para Isopor, secagem rápida, frasco C/ 90g.	Unidade	850	PRINT	2,31	1.963,50
28	Corretivo líquido a base de água, atóxico, inodoro, frasco com 18ml.	Unidade	400	BIC	1,10	440,00
29	DVD – R, Gravável 4.7 Gb ou 120 Min., velocidade 8x, de 1ª qualidade.	Unidade	1.270	ELGIN	0,91	1.155,70

30	Envelope ofício 114 x 229 mm, na cor branca.	Unidade	3.300	KRAFT	0,23	759,00
31	Envelope tipo saco 229 x 324, na cor branca.	Unidade	3.700	KRAFT	0,30	1.110,00
32	Envelope tipo saco 324 x 458, na cor branca.	Unidade	1.500	KRAFT	0,42	630,00
33	Estilete, lâmina estreita (9mm) de aço inox, com cabo de plástico, de alta resistência	Unidade	95	VONDER	1,01	95,95
34	Estilete, lâmina larga (18mm) de aço inox, com cabo plástico de 1ª qualidade	Unidade	95	VONDER	1,61	152,95
35	Extrator de grampo em metal, espátula niquelada.	Unidade	95	BACCHI	0,75	71,25
36	Fita Adesiva Larga, uma face, em polipropileno com adesivo acrílico, na cor marrom, medindo no mínimo 48 mm X 50 m.	Unidade	236	FORTKOL	3,05	719,80
37	Fita Adesiva Larga, uma face, transparente, boa aderência, medindo no mínimo 45 mm X 50m	Unidade	280	FORTECO LLOR	2,47	691,60
38	Fita Adesiva Transparente, medindo 12 mm x 50 m, boa aderência.	Unidade	280	FORTECO LLOR	0,96	268,80
39	Grampeador de mesa 26/6, com capacidade mínima p/ 30 folhas.	Unidade	115	BACCHI	19,67	2.262,05
40	Grampeador de pressão, tipo pistola de parede, tamanho grande.	Unidade	13	BACCHI	46,08	599,04
41	Grampo de aço cobreado p/ grampeador 106/8 de pressão para parede, caixa c/ no mínimo 300g	Caixa	40	BACCHI	8,95	358,00
42	Grampo em aço galvanizado p/ grampeador 26/6, caixa c/ 5000	Caixa	77	BACCHI	3,45	265,65

Eduardo Urbano de Araújo

Comissão P. de Licitação  
 Fls.  
 Nº 353  
 P.M.C.

43	Grampo tipo trilho, em metal p/ pasta, tipo romeu e julieta, com 80mm. Caixa com 50 unidades	Caixa	60	BACCHI	8,94	<b>536,40</b>
44	Lápis Grafite Preto, nº 2, sem borracha, de 1ª qualidade.	Unidade	9.696	CIS	0,22	<b>2.133,12</b>
45	Liga elástica, pacote c\ 1 kg, de 1ª qualidade	Pacote	14	MERCUR	15,22	<b>213,08</b>
46	Livro Ata, capa dura, preto, com margem, com 100 folhas.	Unidade	120	ASPIRAL	8,98	<b>1.077,60</b>
47	Livro ponto, capa dura revestida na cor preta, miolo em papel sulfite branco pautado, com 100 folhas.	Unidade	122	ASPIRAL	9,80	<b>1.195,60</b>
48	Livro protocolo, formato horizontal 14/15 x 20/21cm, com 100 folhas.	Unidade	122	ASPIRAL	7,56	<b>922,32</b>
49	Marcador de texto com tinta luminescente amarela.	Unidade	500	BIC	1,22	<b>610,00</b>
50	Marcador para quadro branco, cores variadas.	Unidade	120	BIC	3,52	<b>422,40</b>
57	Pasta Arquivo Registrador tipo AZ , tamanho ofício, lombo largo.	Unidade	576	DELLO	7,86	<b>4.527,36</b>
58	Pasta catálogo, com 50 sacos plásticos para papel tamanho ofício, env. 0,06 com visor.	Unidade	83	DELLO	8,38	<b>695,54</b>
59	Pasta com elástico, com ilhós, lisa e transparente, com abas, elástico, cores variadas, dimensões 245 x 335 x 40 de 1ª qualidade	Unidade	990	DELLO	1,60	<b>1.584,00</b>
60	Pasta plástica com canaletas, tamanho ofício, cor cristal, de 1ª qualidade.	Unidade	270	DELLOPL AST	1,74	<b>469,80</b>

  
 Elisangela Urbano de Araújo  
 Advogada - OAB/PE nº 32.024

61	Pasta plástica transparente incolor para documentos, tamanho ofício, c/ Romeu e Julieta.	Unidade	1.250	DELLOPL AST	1,33	1.662,50
62	Pasta suspensa, em cartão marmorizado, mínimo 280 g/m2.	Unidade	1.150	DELLO	1,43	1.644,50
63	Percevejos latonados, caixa c/ 100 unidades.	Caixa	9	BACCHI	1,84	16,56
64	Perfurador metálico de papel c/ 2 furos , com capacidade para perfurar no mínimo 30 folhas de papel.	Unidade	62	MAPED	13,12	813,44
66	Pincel atômico, ponta arredondada, na cor preta.	Unidade	240	PILOT	2,30	552,00
67	Pincel atômico, ponta arredondada, na cor vermelha	Unidade	190	PILOT	2,09	397,10
68	Pistola para cola quente, bivolt 110v/220v, potência: 40w, tamanho pequeno.	Unidade	100	CIS	14,00	1.400,00
69	Porta lápis/clipes/lembrete, em acrílico, cor cristal.	Unidade	99	DELLO	9,33	923,67
70	Prancheta em madeira tamanho ofício c/ prendedor metálico.	Unidade	89	ACRIMET	3,15	280,35
71	Refil (reabastecedor) de pincel para quadro branco.	Unidade	70	RADEX	4,26	298,20
72	Refil (reabastecedor) para pincel atômico azul.	Unidade	60	RADEX	3,48	208,80
73	Refil (reabastecedor) para pincel atômico preto.	Unidade	60	RADEX	3,39	203,40
74	Refil (reabastecedor) para pincel atômico vermelho.	Unidade	60	RADEX	3,48	208,80
75	Refil de Cola Fina, de 1kg, p/ pistola.	Kg	79	RADEX	30,10	2.377,90

76	Régua plástica 30cm, transparente, graduação milimétrica.	Unidade	320	LEO E LEO	0,62	198,40
77	Tesoura escolar c/ cabo plástico, sem ponta, 1ª qualidade.	Unidade	600	BRASFORT	1,64	984,00
78	Tesoura, tamanho grande p/ picotar	Unidade	75	BRASFORT	5,90	442,50
79	Tesoura, tamanho média, sem ponta	Unidade	36	BRASFORT	3,32	119,52
80	Tinta p/ almofada de carimbo, cor azul, sem óleo, embalado em frasco de 28 ml.	Unidade	152	RADEX	3,19	484,88
81	Tinta p/ almofada de carimbo, cor preta, sem óleo, embalado em frasco de 28 ml.	Unidade	116	RADEX	3,19	370,04
<b>TOTAL</b>						<b>79.040,85</b>

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

### 3.0 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

### 4.1 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

### 5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

### 6.0 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.



6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

## 7.0 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

## 8.0 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no Processo Licitatório nº 007/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os material adjudicados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

## 9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - designar servidor ou comissão composta por servidores da para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

## 10.0 DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.



Eliasangela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Prefeitura sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Eleniceia Urbano de Araújo



§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

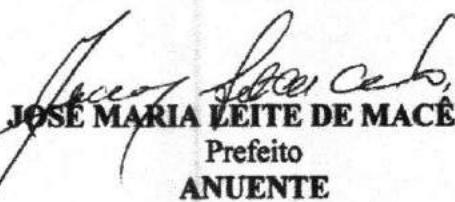
11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

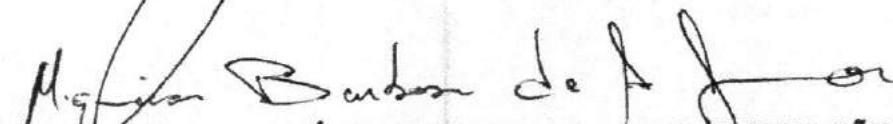
#### **12.0 DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 24 de Fevereiro de 2017.



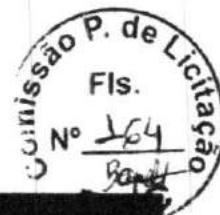
**JOSE MARIA LEITE DE MACÊDO**  
Prefeito  
ANUENTE



**NOVO MUNDO COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
CNPJ/MF sob o nº 26.327.985/0001-58  
**FORNECEDOR**



Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP 003/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2017****PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2017****PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do **CPF/MF sob o nº 024.235.964-72**, e **RG sob o nº 571.568 SSP-PE**, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **LUCIENE ALVES DA SILVA AGUA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 18.192.723/0001-03, com sede à Rua José Cândido de Menezes, nº 07, Bairro – Novo Horizonte, na cidade de Cupira – PE representada pela empresária **LUCIENE ALVES DA SILVA**, CPF nº 028.730.304-70 e R.G. nº 5.800.826 SSP-PE, residente e domiciliado a Rua – José Maria da Silva, nº 07, Bairro – Novo Horizonte, na cidade de Cupira-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2017**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2017** para Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de água mineral em garrafões de 20 litros, destinados a Secretaria de Administração e Educação, por um período de 12 (doze) meses – nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

**1.0 DO OBJETO**

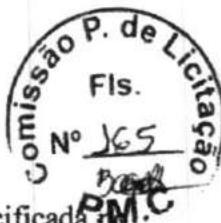
1.0 - O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **água mineral em garrafões de 20 litros**, destinados a Secretaria de Administração e Educação, por um período de 12 (doze) meses., conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

**2.0 DO PREÇO**

2.1 - O preço do item 01 –Garrafão de água Mineral de 20 litros é de R\$ 3,80 (três reais) na quantidade estimada de 15.000 (quinze mil) unidades, com valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), Marca São Benedito.

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos,



ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

### **3.0 DO REAJUSTE**

3.1 - Os valores pactuados serão irreatustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

#### **4.1 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA**

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

## 5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

## 6.0 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

## **7.0 DOS PAGAMENTOS**

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

## 8.0 DOS FORNECEDORES

**8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no Processo Licitatório nº 004/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP.**

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

## 9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - designar servidor ou comissão composta por servidores da para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

## 10.0 DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Secretaria de Educação sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;



Elisângela Urbano de Araújo



e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**II - impedimento de licitar e contratar** com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

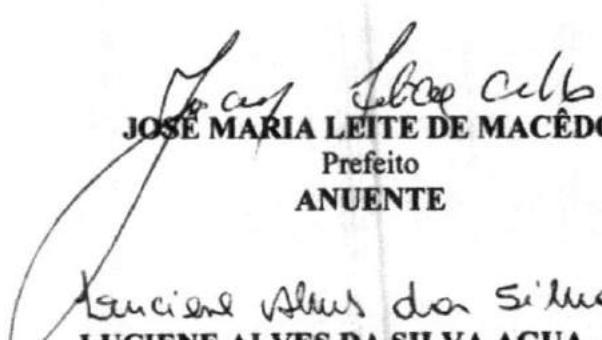


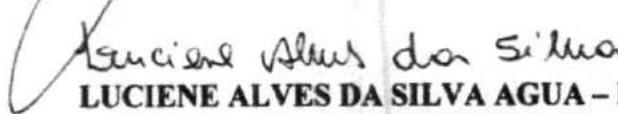
11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

## 12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 24 de Fevereiro de 2017.

  
**JOSE MARIA LEITE DE MACÊDO**  
Prefeito  
ANUENTE

  
**LUCIENE ALVES DA SILVA AGUA – ME**  
CNPJ sob o nº 18.192.723/0001-03  
**FORNECEDOR**

  
**Elisangela Urbano de Araújo**  
Advogada - OAB/PE nº 32.024